



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quinta-feira, 14 de outubro de 2021 - Nº 195

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

GOVERNADOR AUTORIZA NOVAS CONVOCAÇÕES PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Com 152 novos chamados, será zerada a lista de espera de remanescentes dos concursos em vigor para as quatro operativas. Até junho de 2022, 2.077 profissionais estarão atuando na prevenção e repressão à violência, além de resgates e salvamentos em Pernambuco

O governador Paulo Câmara assinou, no início da tarde de hoje (13), em seu gabinete, no Palácio do Campo das Princesas, a autorização para novas convocações nos concursos abertos para reforçar a segurança pública em Pernambuco. Com isso, todos os classificados nos certames para as polícias Militar, Civil, Científica e Corpo de Bombeiros serão chamados. Estavam presentes à assinatura os secretários Humberto Freire (Defesa Social), Alexandre Rebêlo (Planejamento e Gestão) e José Neto (Casa Civil).



“Já estamos com turmas em formação e agora temos condições de iniciar novas turmas, a partir de novembro, dezembro deste ano e janeiro de 2022. Estamos aproveitando todos os classificados dos concursos da segurança, para que possamos reforçar a quantidade de policiais nas ruas e aumentar a capacidade das investigações”, disse o governador Paulo Câmara.

As novas convocações contemplam 74 peritos papiloscopistas, 23 auxiliares de perito, 8 oficiais da PMPE, 15 oficiais do CBMPE, 10 soldados CBMPE e 22 delegados da PCPE, totalizando 152 novos servidores públicos. Os editais com os chamamentos sairão em breve. “É mais uma demonstração do compromisso do governador com a segurança pública. Com as 1.925 convocações já anteriormente

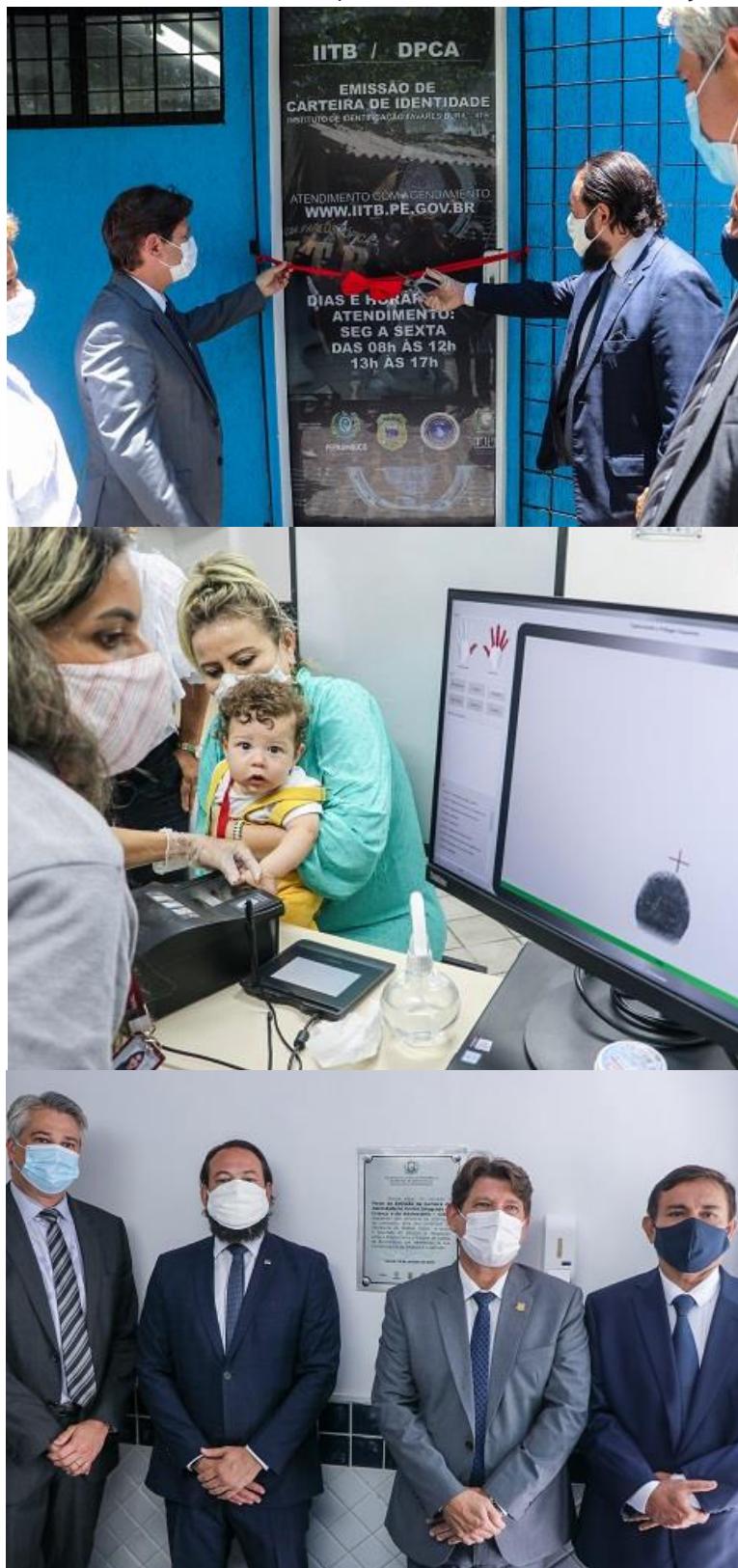
anunciadas para as quatro operativas, Pernambuco terá o acréscimo de 2.077 novos profissionais até junho de 2022, colaborando com a aceleração da redução de homicídios e crimes patrimoniais, além de proporcionar tranquilidade para a população”, explicou Humberto Freire.

Desde 2015, início do Governo Paulo Câmara, 6.798 profissionais foram formados e incorporados à segurança pública do Estado, entre policiais militares, civis, científicos e bombeiros militares.

PARCERIA ENTRE PCPE E TJPE ATIVA NOVO POSTO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

Iniciativa permite acesso ao documento para jovens atendidos pelo Centro Integrado da Criança e do Adolescente do Poder Judiciário Estadual

A Polícia Civil de Pernambuco, por meio do Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB) e do Departamento de Polícia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), em parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, por intermédio da Coordenadoria da Infância e Juventude, ativa, nesta quarta-feira (13/10), Posto de Emissão de Carteira de Identidade no Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA), na Rua Fernandes Viera, 405, no bairro da Boa Vista, Recife.



A ativação do posto integra o Projeto CICA-CIDADANIA que visa garantir e proteger a efetivação dos direitos humanos dos adolescentes. O ato contou com a presença do Secretário de Defesa Social, Humberto Freire; o Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Nehemias Falcão; o Subchefe da PCPE, Darlson Macedo; e do Juiz titular da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital e Coordenador do CICA Cidadania, Paulo Brandão.

Inicialmente, o posto vai funcionar com capacidade para a realização de 50 atendimentos diáários de emissão de Carteiras de Identidade, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, voltado para crianças e adolescentes do sistema socioeducativo e protetivo encaminhados pelas unidades da Infância e Juventude que compõem o CICA. Será utilizado o Sistema de Identificação Biométrica Automatizada (ABIS).

Presente à inauguração, o secretário de Defesa Social de Pernambuco, Humberto Freire, destacou o histórico de integração entre o Executivo e o Judiciário em benefício dos cidadãos.

"Essa parceria que existe na câmara de articulação em outros fóruns do TJPE junto com o Governo do Estado tem proporcionado avanços. Especificamente neste centro que hoje é inaugurado, conseguimos levar mais cidadania e dignidade aos jovens que serão atendidos. Dessa forma, atuamos também na prevenção: o acesso à cidadania traz o jovem para o mercado formal e evita que os sistemas socioeducativo ou de Justiça Criminal tenham que atendê-lo", explicou.

O juiz titular da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, Paulo Brandão, afirmou que a iniciativa representa um marco para o sistema de atendimento à criança e ao adolescente no Judiciário.

"Era um desejo nosso há mais de dez anos, e agora estamos trazendo o serviço para quem necessariamente precisa e tinha dificuldade de acessar. O objetivo é estender cada vez mais esse processo, e este posto é um grande exemplo dessa cooperação responsável entre os Poderes", salientou.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 195 DE 14/10/2021

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 17.445, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa Monitoria PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Monitoria PE, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, tem como objetivos:

I - combater a evasão escolar, resgatando estudantes afastados da rede estadual de ensino com o auxílio de monitores de busca ativa; e

II - potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem.

Art. 2º O disciplinamento pormenorizado do Programa Monitoria PE e os procedimentos para a sua implementação serão estabelecidos em Portaria do Secretário de Educação e Esportes, em que deverá constar, obrigatoriamente:

I - os requisitos mínimos para participar da seleção dos monitores de aprendizagem e de busca ativa e a forma como se dará o processo seletivo;

II - as unidades escolares que estarão autorizadas a realizar os processos seletivos;

III - o quantitativo de bolsas de monitoria de aprendizagem e de busca ativa ofertadas, por edição do programa;

IV - as atribuições dos monitores de aprendizagem e de busca ativa;

V - as atribuições dos supervisores das monitorias de aprendizagem e de busca ativa;

VI - a duração e periodicidade das edições do Programa; e

VII - forma e prazo para prestação de contas.

Art. 3º Fica autorizada, no âmbito do Programa instituído por esta Lei, a concessão de bolsas aos monitores no valor de até:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), para os monitores de aprendizagem; e

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os monitores de busca ativa.

§ 1º A despesa autorizada neste dispositivo poderá ser realizada diretamente pelas unidades escolares, com recursos recebidos por meio de suprimento de fundos institucional.

§ 2º Os valores das bolsas poderão ser reajustados por meio de Portaria do Secretário de Educação e Esportes, observando como limite superior o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 51.588, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional - BDE relativo aos resultados do exercício de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **Governo do Estado**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, especialmente em seu art. 3º, que dispõe sobre a fixação anual, mediante decreto, do montante total máximo dos recursos destináveis ao pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE no respectivo exercício; e

CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 17.443, de 11 de outubro de 2021, que determinou excepcionalmente, para o exercício de 2021, que a avaliação de desempenho para fins de pagamento do BDE observará os resultados agregados de Pernambuco no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB – aferidos no ano de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º O montante total a ser pago a título de Bônus de Desempenho Educacional – BDE de que trata o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, relativamente aos resultados obtidos no exercício de 2020, fica fixado em R\$ 71.550.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) e obedecerá às regras contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os valores eventualmente não pagos dentre o montante estabelecido serão destinados ao pagamento de outras despesas de pessoal.

Art. 2º Devem ser considerados como valores de referência, para o cálculo do valor a ser pago a título de BDE:

I - o valor do vencimento inicial da Classe I, Faixa A, da primeira matriz referente à grade da carreira do servidor beneficiado;

II - o valor da remuneração mensal prevista no contrato, para o servidor contratado temporariamente;

III - o valor da remuneração mensal prevista em lei, para o servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com o serviço público; e

IV - até o valor do vencimento inicial da Classe I, Faixa A, da primeira matriz referente à grade da carreira do cargo público de professor da Polícia Militar de Pernambuco.

Parágrafo único. Para estabelecimento dos valores de referência, o valor do vencimento inicial a que se referem os incisos I, II, III e IV não poderá ser superior ao valor do vencimento inicial, correspondente a dezembro de 2020, da Classe I, Faixa A, da primeira matriz referente à grade da carreira de professor efetivo da Secretaria de Educação e Esportes do Estado com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º O montante total destinado ao pagamento do BDE, referente ao exercício de 2020, deve ser distribuído entre os servidores beneficiados, tomando por base o disposto no art. 2º, obedecida a fórmula de cálculo constante do Anexo Único.

§ 1º Farão jus ao BDE, além dos servidores a que explicitamente se refere o art. 1º da Lei nº 13.486, 2008, o Militar do Estado, designado por portaria do Comando Geral da PMPE, para o exercício de atividades docentes no Colégio da Polícia Militar, e os servidores públicos nele lotados, igualmente para o efetivo exercício docente, conforme lista encaminhada pela instituição.

§ 2º O fator de distribuição utilizado na fórmula do cálculo de distribuição deve corresponder a 1,008932 para as Gerências Regionais de Educação e 1,000066 para as unidades escolares e Colégio da Polícia Militar.

§ 3º A proporção realizada da meta (P), parâmetro de cálculo do BDE exposto no anexo único deste Decreto, terá seu percentual fixado em 100% (cem por cento), considerando a autorização expressa no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.486, de 2008 e os resultados agregados de Pernambuco aferidos no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) no ano de 2019.

Art. 4º Os casos omissos devem ser dirimidos pela Secretaria de Educação e Esportes, por meio de suas unidades administrativas, observadas as respectivas competências, mediante requerimento do interessado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDE

$$BDE = ((VR \times P \times EE) / 12) \times F$$

BDE = Bônus de Desempenho Educacional (em reais)

VR = valor de referência (em reais)

P = proporção realizada da meta (percentual)

EE = tempo de efetivo exercício (em meses)

F = fator utilizado com o objetivo de distribuir o montante total (sem unidade)

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 3900000792.000643/2021-15, **RESOLVE:**

Nº 2.844-Autorizar o afastamento parcial da servidora pública **BRUNA CAVALCANTI FALCÃO**, matrícula nº 272452-9, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco, a partir da data de publicação desta portaria até 30 de abril de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE:**

Nº 2.851-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MAT. | ORGÃO/ENTIDADE | A PARTIR DE | PROCESSO SEI |
|--|------|----------------|-------------|---------------------------|
| MARISTELA NEVES DE MESQUITA RODRIGUES DOS SANTOS | 8605 | SDS/PMPE | 01/08/2021 | 3900038139.000017/2021-05 |

Nº 2.852-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MAT. | ORGÃO/ENTIDADE | A PARTIR DE | PROCESSO SEI |
|------------------------------------|---------|----------------|-------------|---------------------------|
| FLÁVIO CARDOSO BARBOSA DE OLIVEIRA | 1043080 | SDS/PMPE | 01/10/2021 | 3900038139.000017/2021-05 |

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

Nº 2.853-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco os servidores abaixo relacionados:

| NOME | MAT. | ORGÃO/ENTIDADE | A PARTIR DE | PROCESSO SEI |
|---|---------|----------------|-------------|---------------------------|
| IGOR RODRIGO TENORIO DA SILVA PAULA | 1010859 | SDS/PMPE | 01/10/2021 | 3900000036.002256/2021-77 |
| PAULA DÉBORA DE MELO BARBOSA BRASILEIRO | 1076361 | SDS/PMPE | 01/10/2021 | 3900000036.002256/2021-77 |

Nº 2.854-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MAT. | ORGÃO/ENTIDADE | A PARTIR DE | PROCESSO SEI |
|---|---------|----------------|-------------|---------------------------|
| ANDRÉ LEONARDO DE LIMA E MONTIER LICIARDE | 9700510 | SDS/PMPE | 01/10/2021 | 3900000036.002256/2021-77 |
| ÍTALO PROTÁSIO DE LIMA MELO | 1044982 | SDS/PMPE | 01/10/2021 | 3900000036.002256/2021-77 |

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CESPDS

EDITAL Nº 03/2021 – CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, reestruturado pela Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018 e alterado pela Lei nº 16.651, de 2 de outubro de 2019, convoca as entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública a participar do processo eleitoral para o exercício de mandato no CESPDS, composição do biênio 2021-2023, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM ATUAÇÃO OU PESQUISA NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Edital disponível no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 194 de 12OUT2021, no endereço eletrônico: https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1634048825_194%20BGSDS%20DE%2012OUT2021.pdf

(Publicação acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 195, de 14/10/2021).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4700, DE 11/10/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o Corpo Docente do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM 2021 - EAD (CAS BM 2021 - EAD)**, conforme **Parecer Técnico nº 768/2021 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**, no período de 14 de outubro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022, com carga horária total de 300 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET - II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os servidores discriminados a seguir:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO – Carga Horária: 300 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | COORDENADOR |
|-------------|-----------|----------------------------------|
| MAJ BM | 970014-5 | IVANILDO FRANKLIN DE MELO JÚNIOR |
| SGT BM | 710310-7 | JOÃO CARLOS SANTOS CABRAL |

DISCIPLINA: GESTÃO DE PESSOAS – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|----------------------------|
| CAP BM | 930174-7 | ULISSES WAYNE DA SILVA |
| TEN BM | 707035-7 | THIAGO ROCHA ALVES DE LIMA |

DISCIPLINA: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|--------------------------------|
| TEN BM | 707144-2 | HUGO GONÇALVES DOS SANTOS LIMA |
| TEN BM | 707015-2 | BRUNO DE OLIVEIRA GUARINES |

DISCIPLINA: GESTÃO DE LOGÍSTICA – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|------------------------|
| CAP BM | 930174-7 | ULISSES WAYNE DA SILVA |
| SGT PM | 108033-4 | LUCIANO VIEIRA MOTA |

DISCIPLINA: COMANDO E LIDERANÇA – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|----------------------------|
| TEN BM | 707035-7 | THIAGO ROCHA ALVES DE LIMA |
| SGT BM | 950367-6 | SÉRGIO RICARDO DA SILVA |

DISCIPLINA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TUTORIA DA DISCIPLINAR MILITAR - Carga Horária: 30h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|---------------------------------|
| TEN BM | 707313-5 | ADRIANO GONÇALVES DA SILVA |
| SGT BM | 707278-3 | EDNELSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA |

DISCIPLINA: TEORIA E PRÁTICA DO ENSINO – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|-----------------------------------|
| CAP BM | 798276-3 | ROBERTO NUNES VIEIRA |
| SGT PM | 950383-8 | MÁRCIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA |

DISCIPLINA: ESTRATÉGIA DE COMBATE A INCÊNDIO – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|--------------------------------------|
| TEN CEL BM | 940219-5 | JOSÉ ALDO DA SILVA |
| MAJ BM | 970009-9 | IVÁNIO DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA |

DISCIPLINA: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|---------------------------------|
| CAP BM | 798236-0 | MARCOS TADEU DE ANDRADE RIBEIRO |
| SUB TEN BM | 798065-5 | ADALBERTO HENRIQUE PASSOS |

DISCIPLINA: PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE DEFESA CIVIL – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|-----------------------------------|
| MAJ BM | 798017-5 | PABLO FELIPE ALBUQUERQUE DE SOUZA |
| MAJ BM | 707464-6 | ROBERTO RYANNE FERRAZ DE MENEZES |

DISCIPLINA: ESTRATÉGIA E TÁTICA DE SALVAMENTO – Carga Horária: 30 h/a

| POSTO/GRAD. | MATRÍCULA | TUTOR |
|-------------|-----------|---------------------------------|
| TEN CEL BM | 930049-0 | CRISTIANO VIEGA RAMOS |
| MAJ BM | 707459-0 | LUÍS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO |

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4701, DE 11/10/2021 - O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Matricular, no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM 2021 - EAD (CAS BM 2021 - EAD), conforme Parecer Técnico nº 768/2021 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, a contar de 14 de outubro de 2021, com carga horária total de 300 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET - II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os Bombeiros Militares a seguir:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|-------|-----------|-----------|--|
| 1 | 2º SGT | 940115-6 | ARLAN TAVARES DA SILVA |
| 2 | 2º SGT | 940663-8 | NIEPSY ANTONIO DA SILVA |
| 3 | 2º SGT | 940443-0 | CLAYTON LUIZ TAVARES DE LIMA |
| 4 | 2º SGT | 940178-4 | ERLLIS DIAS DA SILVA |
| 5 | 2º SGT | 940382-5 | JOSAFA FERREIRA DA SILVA |
| 6 | 2º SGT | 940665-4 | SIVALDO SEBASTIAO DA SILVA |
| 7 | 2º SGT | 940182-2 | CARLOS MAGNO NASCIMENTO DA ROCHA |
| 8 | 2º SGT | 940647-6 | MARCELO BATISTA DA SILVA |
| 9 | 2º SGT | 940674-3 | ALEXANDRE FERREIRA GOMES |
| 10 | 2º SGT | 940679-4 | NEWTON ROGERIO VIEIRA AGUIAR |
| 11 | 2º SGT | 940067-2 | JOEL VIANEY RUFINO DOS SANTOS |
| 12 | 2º SGT | 940377-9 | DEMOCRITO BASTOS DOS SANTOS JUNIOR |
| 13 | 2º SGT | 940356-6 | LUIZ ANGELO DA MOTA SILVEIRA |
| 14 | 2º SGT | 940341-8 | WEBERSON PERMINIO VIEIRA DE MELO |
| 15 | 2º SGT | 940383-3 | LAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO |
| 16 | 2º SGT | 940476-7 | LUCIANO FERREIRA AMORIM |
| 17 | 2º SGT | 940083-4 | SANDRO GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA |
| 18 | 2º SGT | 940354-0 | DANIEL PAULO DA SILVA |
| 19 | 2º SGT | 940444-9 | GLEYBSON SENA DE SOUZA |
| 20 | 2º SGT | 940117-2 | CELIO GOMES ROCHA |
| 21 | 2º SGT | 940483-0 | DENILSON DANIEL ALVES |
| 22 | 2º SGT | 940347-7 | WANDERSON FERREIRA ASSUMPCAO |
| 23 | 2º SGT | 940429-5 | CHARLTON FREDERICO PESSOA DE SOUZA |
| 24 | 2º SGT | 940474-0 | EDNILSON FERREIRA DA HORA JUNIOR |
| 25 | 2º SGT | 940346-9 | ALMIR JOSE DE FRANCA FILHO |
| 26 | 2º SGT | 940169-5 | WALTER PRATA DE ALBUQUERQUE NETO |
| 27 | 2º SGT | 940436-8 | JOSE EDSON DO NASCIMENTO |
| 28 | 2º SGT | 950268-8 | KLEBER DE LIMA SANTOS |
| 29 | 2º SGT | 940137-7 | LUIZ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS |
| 30 | 2º SGT | 940152-0 | ENILDO SOARES DE MELO |
| 31 | 2º SGT | 940412-0 | ADONAI KADUS DE SOUZA |
| 32 | 2º SGT | 940439-2 | VON ROMMEL CARVALHO LIMA |
| 33 | 2º SGT | 940469-4 | MAGBIS PESSOA DA SILVA |
| 34 | 2º SGT | 940401-5 | SALVANDY TAVARES MENDES DE SOUZA FILHO |
| 35 | 2º SGT | 940388-4 | FABIO BONIFACIO DOS SANTOS |
| 36 | 2º SGT | 940478-3 | NILSON SEVERINO DA ROCHA |
| 37 | 2º SGT | 798284-4 | SOMATTO MIRANDA PEREIRA |
| 38 | 2º SGT | 951011-7 | CICERO REIS DE SOUZA |
| 39 | 2º SGT | 950911-9 | JOAO MARCONIO FERREIRA MATIAS |
| 40 | 2º SGT | 950895-3 | MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA |
| 41 | 2º SGT | 950967-4 | ISRAEL FRANCA DE ALMEIDA |
| 42 | 2º SGT | 951029-0 | PEDRO PAULO MARTINS SOBRAL |
| 43 | 2º SGT | 951002-8 | LENILSON BARBOSA DE AGUIAR |
| 44 | 2º SGT | 950380-3 | REMILSON GUEDES DE ARAUJO |
| 45 | 2º SGT | 950415-0 | RENE RIVELINO DEL CASTILLO ANDRADE |
| 46 | 2º SGT | 950083-9 | JOSE LUIZ DA SILVA |
| 47 | 2º SGT | 950467-2 | ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA |
| 48 | 2º SGT | 950864-3 | SILVANE XAVIER DA CUNHA |
| 49 | 2º SGT | 940179-2 | ODOMY AMORIM DE SOUZA |

| | | | |
|-----|--------|----------|---------------------------------------|
| 50 | 2º SGT | 950482-6 | SAMUEL JOSE LUZ |
| 51 | 2º SGT | 798135-0 | GLAYDSON CICERO DA SILVA |
| 52 | 2º SGT | 940050-8 | ERIVALDO SILVIO GOMES RODRIGUES |
| 53 | 2º SGT | 940437-6 | ROBERSON KLEBER RODRIGUES DE MENDONCA |
| 54 | 2º SGT | 950369-2 | JOSE RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO |
| 55 | 2º SGT | 940336-1 | DANIEL DARIO DA SILVA |
| 56 | 2º SGT | 940350-7 | ROBERTO JOSE DA SILVA |
| 57 | 2º SGT | 940428-7 | CLAUDIO ANDRADE DO NASCIMENTO |
| 58 | 2º SGT | 940662-0 | LINDOMAR RODRIGUES DE ARAUJO |
| 59 | 2º SGT | 940100-8 | JONE LEMOS DA SILVA |
| 60 | 2º SGT | 940183-0 | OLDAIR JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO |
| 61 | 2º SGT | 940471-6 | JUSTHENIS JOSE DE QUEIROZ |
| 62 | 2º SGT | 940153-9 | NARCISO CARLOS FEITOSA |
| 63 | 2º SGT | 940095-8 | JONAS DA COSTA BRITO |
| 64 | 2º SGT | 940447-3 | PAULO ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS |
| 65 | 2º SGT | 940157-1 | RICHARLES ROSS FERREIRA |
| 66 | 2º SGT | 940397-3 | ELIZARD DE SENA FONTES |
| 67 | 2º SGT | 940427-9 | ELISMARCOS NUNES DA SILVA |
| 68 | 2º SGT | 940138-5 | JOSE ENALDO SILVA FILHO |
| 69 | 2º SGT | 940342-6 | RONALDO PEREIRA VIANA |
| 70 | 2º SGT | 940366-3 | ADEVAL AFONSO DE ARAUJO |
| 71 | 2º SGT | 940375-2 | FRANCISCO BARBOSA DE SANTANA |
| 72 | 2º SGT | 940387-6 | CRISTIANO ALVES DA SILVA |
| 73 | 2º SGT | 940680-8 | SEVERINO FABIANO LIMA AMORIM |
| 74 | 2º SGT | 940445-7 | GENARIO ARAUJO FILHO |
| 75 | 2º SGT | 940107-5 | MARCOS AURELIO CAVALCANTI PEDROZA |
| 76 | 2º SGT | 940108-3 | JOSE CARLOS DE ARAUJO |
| 77 | 2º SGT | 940677-8 | RONALDO ALVES DE BARROS CORREA |
| 78 | 2º SGT | 940358-2 | FRANCISCO BARBOSA GARCIA JUNIOR |
| 79 | 2º SGT | 940422-8 | JOAO CAETANO DA SILVA NETO |
| 80 | 2º SGT | 940381-7 | JOSIAS MACIEL DOS SANTOS |
| 81 | 2º SGT | 940357-4 | ROBSON MARINHO DE CARVALHO |
| 82 | 2º SGT | 940470-8 | ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 83 | 2º SGT | 940057-5 | RICARDO HENRIQUES RIBEIRO |
| 84 | 2º SGT | 940063-0 | GIVALDO MARIANO DA SILVA |
| 85 | 2º SGT | 940411-2 | ANDRE VALMIR DA SILVA MOURA |
| 86 | 2º SGT | 940479-1 | ISSAC BARBOSA CAVALCANTI |
| 87 | 2º SGT | 940430-9 | ALBERTO JORGE DA SILVA OLIVEIRA |
| 88 | 2º SGT | 940129-6 | JOELSON JOSE DE SANTANA |
| 89 | 2º SGT | 940158-0 | MANOEL SOARES DA SILVA |
| 90 | 2º SGT | 940370-1 | JULIO CESAR BORGES DA SILVA |
| 91 | 2º SGT | 940340-0 | CLEONALDO GONZAGA DE ALMEIDA |
| 92 | 2º SGT | 940136-9 | RILDES DE SOUZA BRANDAO |
| 93 | 2º SGT | 940167-9 | JOSE EMIDIO DA SILVA |
| 94 | 2º SGT | 940080-0 | SANDRO CELSO BARROS GOMES |
| 95 | 2º SGT | 940400-7 | VALTER BATISTA DE SOUZA |
| 96 | 2º SGT | 940426-0 | JOSE CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS |
| 97 | 2º SGT | 940467-8 | JULIO CEZAR LOURENCO DE LIMA |
| 98 | 2º SGT | 940396-5 | EDILSON AMARO DA SILVA |
| 99 | 2º SGT | 940040-0 | DENNES TONY BARBOSA DE ALMEIDA |
| 100 | 2º SGT | 940414-7 | JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO |

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Secretaria Executiva de Gestão Integrada

DECISÃO – PROCESSO (SEI Nº 3900000097.001225/2021-84) – Contrato nº 062/2020 - GAB/SDS, – FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOVOS ZERO QUILÔMETROS, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN, DO PO CAMINHONETES 4X4, CABINE DUPLA, PARA OS DESTACAMENTOS DOS BATALHÕES E COMPANHIAS DA POLÍCIA MILITAR NOS MUNICÍPIOS DE MORENO, MARAIAL, PALMARES, CATENDE, JUREMA, CUPIRA, AGRESNA, ALNHO, TORITAMA E BETÂNIA – RELATÓRIO Nº 15/2021 - SDS - SEGI - CPAAP (17490474) . Considerando o incontroverso descumprimento, pela empresa INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita sob o

CNPJ nº 22.553.526/0001-31, das obrigações pactuadas no Contrato nº 062/2020 – GAB/SDS, (não realizar a entrega) do objeto descrito no Contrato nº 062/2020 - GAB/SDS, qual seja, 02 (dois) veículos de serviço para atividades de segurança pública, tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, potência mínima de 140CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, capacidade volumétrica mínima de 1,00 m³, direção assistida, travas e vidros elétricos, infringindo ainda o que preconiza os art. 87 da lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem elementos comprobatórios das causas reais do descumprimento de suas obrigações previstas no contrato. Decido aplicar à empresa INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 22.553.526/0001-31, a penalidade de MULTA compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato em concomitância com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e DESCREDENCIAMENTO no CADFOR-PE, pelo período de 12 (doze) meses, bem como a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 062/2020 – GAB/SDS, com fundamento nos artigos 78, I e II; 79, I, e 87, II e III, da Lei 8.666/93. Recife, 08 de outubro de 2021.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada.

(Publicação acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 195, de 14/10/2021).

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 549/PMPE - DGP2, 07 de outubro de 2021. EMENTA: Reversão de Militar. **O Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE:** I - Reverter o CB PM Mat. 112216-9 - JOEL FONTES DE CARVALHO, por haver se apresentado a 3^aCIPM, no dia 07 de outubro de 2021 após conclusão do Curso de Formação Profissional para o cargo de Investigador de Polícia realizado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL - PC/ES), conforme Of. nº 678 – 3CIPM-P1, de 07OUT21; II - Classificar o militar no 3^aCIPM; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 07OUT21. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM Comandante Geral. Por Delegação: CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas. (3900037593.000519/2021-06)

Nº 550/DGP-9, de 08 de outubro de 2021. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de **CEL PM**, o TC PM Mat. nº 920467-9 Jean Cândido de Melo, 920479-2 Alexandre Jorge da Silva Cavalcanti e 910569-7 Alexandre Wanderley de Carvalho; ao posto de **TC PM**, o MAJ PM Mat. nº 990011-0 Mário Edson Tenório Costa Júnior; ao posto de **1º TEN PM**, o 2º TEN PM Mat. nº 31226-6 Wellington Barbosa de Souza; e ao posto de **2º TEN PM**, o ST PM Mat. nº 930709-5 Ricardo Melo de Santana; **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE; **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - **CEL PM** Comandante Geral da **PMPE**. (3900000065.002734/2021-00)

Nº 551/DGP-9, de 08 de outubro de 2021. EMENTA: Promove Praças. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à graduação de **1º SGT PM**, os 2º SGT PM, Mat. 910691-0 Luiz Adriano de Oliveira, 31097-2 Washington Luiz Nunes da Silva, 920024-0 Luiz Carlos Elias das Neves, 920091-6 José Mauricio Gomes da Silva, 920059-2 Elinaldo Firmino Ferreira, 31688-1 Frederico Malta de Almeida, 32168-0 Marcelo Barbosa de Lima, 950435-4 Silas José de Barros, 940440-6 Valdir Mauro Santana, 950517-2 Jaziel Rodrigues de Souza Silva, 930986-1 Ivan do Monte Ferraz Filho; e à Graduação de **3º SGT PM**, o CB PM Mat. nº 21490-6 Silvio do Nascimento Xavier Irmão; **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se seus efeitos, da publicação do ato de inativação no DOE/PE; **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma *extunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - **CEL PM** Comandante Geral da **PMPE**. (3900000065.002734/2021-00)

Nº 552/DGP9, de 08 de outubro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Idade-Limite). O Comandante Geral, com base art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idadelimite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, **à contar de 26 de Setembro de 2021**, o 2º SGT PM Mat. nº 31688-1 Frederico Malta de Almeida; **à contar de 14 de Agosto de 2021**, o 2º TEN PM Mat. nº 31226-6 Wellington Barbosa de Souza; e **à contar de 20 de Janeiro de 2021**, o CB PM Mat. nº 21490-6 Silvio do Nascimento Xavier Irmão. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM** Comandante Geral da **PMPE**. (3900000065.002734/2021-00)

Nº 553/DGP-9, de 08 de outubro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva). O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90, **à contar de 14 de Setembro de 2021**, o TC PM Mat. nº 940517-8 Kleber Pereira de Menezes Brayner; **à contar de 23 de Setembro de 2021**, o MAJ PM Mat. nº 990011-0 Mário Edson Tenório Costa júnior; e **à contar de 31 de Agosto de 2021**, o ST PM Mat. nº 930709-5 Ricardo Melo de Santana. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM** Comandante Geral da **PMPE**. (3900000065.002734/2021-00)

Nº 555, DE 11 de outubro de 2021. EMENTA: ANULA PROMOÇÃO DE PRAÇA. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o Acórdão favorável ao Estado, proferido nos autos da Apelação Cível nº 0557144-0, aliado teor do Ofício nº 4028/2021-PGE/PE e Ofício nº 1373 – PMPE - DEAJA-EXEC/CONT. **RESOLVE:** I – Anular a promoção à graduação de Segundo Sargento PM, do Militar Estadual 980601-6 **ADALBERTO ALECSANDRO CORDEIRO DOS SANTOS**, concluinte do CFS/2017, constante da **Portaria do Comando Geral** nº 0 365 – CPP, de 19 de agosto de 2019, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 157, de 20 de agosto de 2019, por conseguinte, volta o Militar ao “status quo ante”; II - Anular a promoção à graduação de Terceiro Sargento PM, do Militar Estadual 980601-6 **ADALBERTO ALECSANDRO CORDEIRO DOS SANTOS**, concluinte do CFS/2017, constante da **Portaria do Comando Geral** nº 0 252 – CPP, de 20 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 076, de 26 de abril de 2017, por conseguinte, volta o Militar ao “status quo ante”; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – Cel PM** Comandante Geral. (3700000987.002613/2021-13)

ERRATAS DE PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 522, de 27 de setembro de 2021, publicada no DOE nº185, de 29 de setembro de 2021 (17409675). (3900035598.000957/2021-91)

Onde se Lê:

“Transferir para a reserva não remunerada, à contar de 27 de agosto de 2021, o SD PM 119778-9/ 10ºBPM - EDVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO, RG nº 58628 PMPE, em virtude do mesmo ter tomado posse em cargo público civil efetivo de Técnico Bancário Novo da Caixa Econômica Federal”

Leia-se:

“Transferir para a reserva não remunerada, à contar de 17 de setembro de 2021, o SD PM 119778-9/ 10ºBPM - EDVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO, RG nº 58628 PMPE, em virtude do mesmo ter tomado posse em cargo público civil efetivo de Técnico Bancário Novo da Caixa Econômica Federal”

José **ROBERTO** de Santana - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPE
Por delegação:
Carlos Eduardo Gomes de SÁ - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas.

Nº 554/DGP-9, de 08 de outubro de 2021. EMENTA: ERRATA. Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 526/DGP-9, de 28SET21, publicada no DOE nº 189, de 05OUT21. (3900000065.002734/2021-00)

Onde se lê:

Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ...; À Graduação de 1º SGT PM, o 2º SGT PM Mat. nº 105593-3 **Walter da Silva Costa** ,...

Leia-se:

Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ...; À Graduação de 2º SGT PM, o 3º SGT PM Mat. nº 105593-3 **Walter da Silva Costa** ,...

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM
Comandante Geral da **PMPE**.

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1a publ. ARP Nº 088/2021 celebrado com a empresa JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.628.123/0001-13, referente ao Proc.0156.2020.CPLI.PE.0048.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PROTEÇÃO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 13/10/ 1 à 12/04/22. Recife 14/10/21, Emerson José Lima da Silva – CEL PM – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0379.2021.CPL I.PE.0026.DASIS –Objeto: Reg. preços, por 12 (doze) meses para eventual fornec. de painéis, cartões e testes para realização de exames microbiológicos de identificação e teste de sensibilidade, com cessão gratuita de equipamento em regime de comodato incluso o fornecimento de kits, reagentes, e todos os insumos necessários para realização dos testes microbiológicos, identificação e assistência técnica, visando atender as necessidades do serviço de análises clínicas do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Valor Estimado R\$ 111.330,65.** **Propostas: até 03 /NOV/21 às 08:00h.** Disputa: **03 /NOV/21 às 09:00h (horário de Brasília).** Recife-PE, 13OUT21, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro/CPL I/DASIS. O Edital encontra-se nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA - Ata de Registro de Preço - 2ª Publicação

ARP nº 033/2020. Proc.049.2020.CPL.PE 019.2020.PMPE. Refeições prontas. Empresa: F & R Eventos 18.577.811/0001-15. Vigência: 23/03/21 a 22/03/22. Valor R\$ 148.270,00. **ARP nº 034/2020.** Proc.053.2020.CPL.PE.023.PMPE. Equip. cinotécnico p/ adestramento. Empresa: Outlet 08.235.765/0001-12. Vigência: 21/12/2020 a 20/12/2021. Valor R\$ 32.177,90. **ARP nº 001/2021.** Proc.046. 2020.CPL.PE.016.PMPE. Instrumentos musicais de percussão. Empresa: Stage Music 10.661.909/0001-44. Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022. Valor R\$ 16.771,29. **ARP nº 002/2021.** Proc.046. 2020.CPL.PE.016.PMPE. Instrumentos musicais de percussão. Empresa: Quasar Brasil 28.453.974/0001-40. Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022. Valor R\$ 61.520,71. **ARP nº 003/2021.** Proc.046. 2020.CPL.PE.016.PMPE. Instrumentos musicais de percussão. Empresa: W3 comércio 12.770.919/0001-43. Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022. Valor R\$ 69.900,00. **ARP nº 004/2021.** Proc.046. 2020.CPL.PE.016.PMPE. Instrumentos musicais de percussão. Empresa: Assis Vaz 01.721.415/0001-17. Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022. Valor R\$ 14.967,88. **ARP nº 005/2021.** Proc.047. 2020.CPL.PE.017.PMPE. Instrumentos musicais de sopro e metais. Empresa: Quasar Brasil 28.453.974/0001-40. Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022. Valor R\$ 236.403,83. **ARP nº 006/2021.** Proc.051.2020.CPL.PE.021.PMPE. Medalhas. Empresa: Nova Formalta 14.550.838/0001-63. Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022. Valor R\$ 229.100,00. **ARP nº 007/2021.** Proc.063. 2020.CPL.PE.029. PMPE. Diplomas. Empresa: Perfil grafica Itda ME 08.829.277/0001-33. Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022. Valor R\$ 44.000,00. **ARP nº 008/2021.** Proc.001.2021. CPL.PE.001. PMPE. Feno e capim. Empresa: MP de Farias 04.148.552/0001-00. Vigência: 30/03/2021 a 29/03/2022. Valor R\$ 843.259,50. **ARP nº 009/2021.** Proc.004. 2021.CPL.PE.003.PMPE. Ração canina. Empresa: Pejota pet 19.933.130/0001-05. Vigência: 23/03/2021 a 22/03/2022. Valor R\$ 120.669,12. **ARP nº 010/2021.** Proc.003.2021.CPL.PE.002. PMPE. Medicamento veterinário. Empresa: casa do fazendeiro 03.541.496/0001-07. Vigência: 22/04/21 a 21/04/22. Valor R\$ 93.576,59.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2019-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato mater, de 22/10/2021 a 21/10/2022; **VALOR TOTAL: R\$1.010.976,10;** **CONTRATADA:** ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP; **EMPENHO:** Nº2021NE000901 de 13/09/2021. **ORIGEM:** ARP nº 002.2019.SAD, PL nº0279.2018.CCPLI.PE0186.SAD. Recife-PE, 13OUT2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração